

VOCÊ SABIA?

A Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações constituiu um marco para o setor de saneamento, pois não apenas reafirmou a necessidade e a obrigatoriedade da regulação nos serviços de saneamento, como também estabeleceu as diretrizes nacionais e a política federal para o saneamento básico. Em 21 de junho de 2010, foi promulgado o Decreto Nº 7.217, que regulamenta a Lei supracitada.

Com a finalidade de atender aos quesitos da Lei 11.445/07, a ARCON-PA implantou o Grupo Técnico de Saneamento, que tem por finalidade regular e fiscalizar no âmbito do Estado do Pará, por meio de Convênio com as Prefeituras, a prestação dos serviços de saneamento básico concedidos pelos municípios a prestadora pública ou privada.



CANAIS DE ATENDIMENTO

TELEFONES

- 0800 091 1717
CALL CENTER
- (91) 3321- 9451
ATENDIMENTO

ACESSO DIGITAL

- ouvidoria@arcon.pa.gov.br
- arcon.pa@arcon.pa.gov.br

PRESENCIAL

- Rua dos Pariquis, nº 1905,
Batista Campos
Sede ARCON-PA em
Belém



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E
CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO ESTADO DO PARÁ



APRESENTAÇÃO

A Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA é uma autarquia dotada de autonomia administrativa e financeira. Criada por meio da Lei Nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, tem dentre os seus objetivos fundamentais normatizar os serviços públicos de competência do estado, delegados a terceiros, e contribuir no processo de regulação dos serviços conveniados com outras esferas de governo.

Além desses objetivos, a ARCON-PA tem também a seu encargo, mediar os conflitos de interesse entre os usuários e as prestadoras.

Dentro deste contexto, a ARCON-PA desenvolveu este *Folder* com a finalidade de esclarecer os principais dúvidas sobre as condições para a delegação da prestação do serviço de saneamento e sua regulação e fiscalização, orientando, assim, os gestores municipais sobre as competências e obrigações dos municípios diante das exigências da nova Política Nacional de Saneamento Básico.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Quais são as vantagens ao delegar a regulação e a fiscalização à ARCON-PA?

Ao delegar as atividades de regulação e fiscalização à ARCON-PA, o município irá contar com um corpo técnico qualificado que visa a melhoria das condições da prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem a necessidade de assumir os custos de uma estrutura e quadro próprio para estas atividades.



Qual é o custo da delegação da regulação e fiscalização?

A delegação não acarreta custo ao município, pois os custos relativos à atuação da ARCON-PA serão cobertos pela Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle – TRFC, de responsabilidade do prestador de serviço.

Como delegar?

Para que sejam delegados os serviços de regulação e fiscalização à ARCON-PA faz-se necessário a celebração de um Convênio de Cooperação Técnica que deve conter:

- Indicação dos direitos e obrigações entre as partes interessadas;
- Delegação das atividades de fiscalização e regulação à ARCON-PA e;
- Estabelecimento dos parâmetros e diretrizes para o exercício das atividades de regulação e fiscalização.

